

sequência do procedimento concursal comum, para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho na categoria de assistente operacional — área da cultura, restrito a candidatos abrangidos pelo PREVPAP, publicitado na Bolsa de Emprego Público, através do código de Oferta OE201804/0359, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercerem funções inerentes à carreira/categoria de assistente operacional, área da cultura, 2.ª posição remuneratória, nível 2, com a remuneração base de 580,00€, com os trabalhadores José Guilherme Roldão Ramos e Abel Lopes Soeiro Aniceto, ambos com efeitos a 24-09-2018.

13 de dezembro de 2018. — A Presidente da Câmara, *Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira*.

311911766

## MUNICÍPIO DA NAZARÉ

### Aviso n.º 52/2019

Torna-se público que a Câmara Municipal da Nazaré deliberou, na sua reunião de 10 de dezembro de 2018, submeter a período de consulta pública, pelo prazo de 30 dias úteis, o Projeto de Regulamento Municipal de atribuição de Bolsas de Estudo a alunos do ensino superior, nos termos do estatuído no artigo 101.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

O prazo da consulta pública é contado da data da publicação do respetivo Aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

O texto está disponível para ser consultado na Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, durante as horas normais de expediente (das 09.00H às 12.30 e das 14.00H às 16.00H), e no Portal do Município, em [www.cm-nazare.pt](http://www.cm-nazare.pt).

Qualquer interessado pode apresentar, durante o período de consulta pública, por escrito, sugestões sobre quaisquer questões que possam ser consideradas relevantes no âmbito do presente procedimento, conforme disposto no n.º 2 do citado artigo 101.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, endereçados ao Presidente da Câmara Municipal da Nazaré, para a morada: Av. Vieira Guimarães, n.º 54, 2450-112 Nazaré, entregues no Gabinete de Relações Públicas da autarquia, na mesma morada, através do fax 262 550 019 ou ainda através do e-mail [geral@cm-nazare.pt](mailto:geral@cm-nazare.pt).

12 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal da Nazaré, *Walter Manuel Cavaleiro Chicharro*.

311907449

### Aviso n.º 53/2019

Torna-se público que a Câmara Municipal da Nazaré deliberou, na sua reunião de 10 de dezembro de 2018, submeter a período de consulta pública, pelo prazo de 30 dias úteis, o Projeto de Regulamento dos Refeitórios das Escolas sob Gestão do Município da Nazaré, nos termos do estatuído no artigo 101.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

O prazo da consulta pública é contado da data da publicação do respetivo Aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

O texto está disponível para ser consultado na Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, durante as horas normais de expediente (das 09.00H às 12.30 e das 14.00H às 16.00H), e no Portal do Município, em [www.cm-nazare.pt](http://www.cm-nazare.pt).

Qualquer interessado pode apresentar, durante o período de consulta pública, por escrito, sugestões sobre quaisquer questões que possam ser consideradas relevantes no âmbito do presente procedimento, conforme disposto no n.º 2 do citado artigo 101.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, endereçados ao Presidente da Câmara Municipal da Nazaré, para a morada: Av. Vieira Guimarães, n.º 54, 2450-112 Nazaré, entregues no Gabinete de Relações Públicas da autarquia, na mesma morada, através do fax 262 550 019 ou ainda através do e-mail [geral@cm-nazare.pt](mailto:geral@cm-nazare.pt).

12 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal da Nazaré, *Walter Manuel Cavaleiro Chicharro*.

311907408

## MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR

### Despacho n.º 46/2019

Nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, torna-se público que por meu despacho de 9 de novembro

de 2018, foi determinada a criação de subunidades orgânicas, tal como a seguir se publica.

17 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hugo Luís Pereira Hilário*.

### Criação de Subunidades Orgânicas na Câmara Municipal de Ponte de Sor

Considerando que:

Por deliberação da Câmara Municipal, de 31 de outubro de 2018, foi submetida à aprovação da Assembleia Municipal a Estrutura Nuclear da organização interna do Município e a fixação do n.º máximo de unidades orgânicas flexíveis e de subunidades orgânicas, nos termos da alínea b) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23/10.

Nessa mesma reunião, condicionada à aprovação pela Assembleia Municipal do número máximo de unidades orgânicas flexíveis propostas, foi aprovada a alteração da Estrutura Flexível da organização interna do Município, conforme proposta apresentada e representada no organograma anexo, nos termos e para os efeitos previstos conjuntamente na alínea a) do artigo 7.º e no n.º 3 do art. 10.º do DL n.º 305/2009, de 23/10;

Nos termos do disposto no artigo 8.º e n.º 5, do artigo 10.º, do decreto-lei atrás referido, compete ao Presidente da Câmara a criação de Subunidades Orgânicas, dentro do limite fixados pela Assembleia Municipal;

Com vista a plena prossecução das atribuições do Município segundo os princípios estabelecidos no artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, importa concretizar a Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais;

Determino, igualmente condicionada à aprovação pela Assembleia Municipal do número máximo de unidades e subunidades orgânicas propostas:

1 — A criação das seguintes subunidades orgânicas, integradas nas respetivas unidades orgânicas, nos termos que seguem:

Divisão de Recursos Humanos:

- i) Gestão de Assiduidades e Remunerações;
- ii) Gestão de Carreiras e Avaliação de Desempenho;
- iii) Segurança e Saúde no Trabalho;
- iv) Gestão de Capital Humano e Qualificação de Recursos.

Divisão de Finanças e Património:

- i) Contabilidade;
- ii) Compras;
- iii) Gestão de Património;
- iv) Faturação e Apoio a Consumidores;
- v) Taxas e Licenças;
- vi) Candidaturas e Sistemas de Financiamento;
- vii) Tesouraria.

Divisão Jurídico — Administrativa:

- i) Serviço de Apoio Jurídico;
- ii) Serviço de Contra-Ordenações;
- iii) Contratos, Atas e Apoio a Órgãos Municipais;
- iv) Modernização Administrativa;
- v) Serviço de Administração de Sistemas;
- vi) Expediente e Arquivo;
- vii) Atividades Auxiliares.

Divisão Ação Social:

- i) Intervenção e Integração Social;
- ii) Habitação Social;
- iii) Rede Social;
- iv) Saúde;
- v) Associativismo;
- vi) Inovação Social.

Divisão de Educação, Juventude e Desporto:

- i) Planeamento Estratégico e Inovação;
- ii) Projetos Socioeducativos;
- iii) Ação Social Escolar;
- iv) Recursos Educativos;
- v) Serviço Integrado de Apoio à Criança e à Família;
- vi) Serviço de Juventude.

Serviço de Desporto:

- i) Gestão de Recursos Desportivos;
- ii) Eventos Desportivos;
- iii) Promoção da Atividade Física.

Divisão da Cultura:

- i) Cultura;
- ii) Turismo;
- iii) Gestão de Recursos Culturais;
- iv) Bibliotecas e Arquivo Histórico.

Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística:

- i) Instrumentos de Gestão Territorial e Planeamento Urbano;
- ii) Gestão Urbanística;
- iii) Fiscalização Municipal;
- iv) Sistemas de Informação Geográfica e Topografia.

Divisão de Projetos, Obras Municipais e Ambiente:

- i) Estudos e Projetos;
- ii) Obras Municipais;
- iii) Ambiente, Recursos Naturais e Eficiência Energética;
- iv) Mobilidade, Trânsito e Segurança Rodoviária.

Divisão de Serviços Operacionais:

- i) Gestão de Recursos;
- ii) Águas e Saneamento;
- iii) Resíduos Urbanos;
- iv) Rede Viária e Ambiente;
- v) Habitação e Equipamentos Municipais;
- vi) Espaço Urbano;
- vii) Energia e Instalações e Redes;
- viii) Cemitérios.

Serviço de Apoio às Atividades Aeronáuticas:

- i) Gestão e Manutenção de Recursos;
- ii) Informação de Voo;
- iii) Meios de Socorro.

2 — As competências de cada uma das referidas subunidades são as previstas no Regulamento da Organização dos Serviços Municipais.

O presente despacho produz efeitos a 1 de janeiro de 2019.

311920279

## MUNICÍPIO DE RESENDE

### Aviso (extrato) n.º 54/2019

#### Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território

##### Abertura do período de Discussão Pública

Manuel Joaquim Garcez Trindade, Presidente da Câmara Municipal de Resende, torna público que a Câmara Municipal de Resende, em reunião pública ordinária realizada no dia 5 de dezembro de 2018, deliberou proceder à abertura do período de discussão pública do Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território do concelho de Resende, conforme previsto no n.º 5 do artigo 189.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

O Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território encontra-se disponível para consulta na página de internet da Câmara Municipal de Resende (<http://www.cm-resende.pt>) e na Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística — Setor de Gestão Urbanística, sito no edifício da Câmara Municipal, todos os dias úteis, entre as 10h00 e as 12h00 e entre as 14h00 e as 16h00.

Os interessados poderão apresentar as suas observações ou sugestões que entendam por convenientes, as quais devem ser apresentadas por escrito, dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Resende, podendo ser remetidas, por correio eletrónico, para o endereço geral@cm-resende.pt, por correio convencional ou entregues no balcão de atendimento geral desta Câmara Municipal, durante o período normal de expediente.

E, para que conste, mandei publicar este aviso na 2.ª série do *Diário da República* e outros de igual teor, que serão publicados na página de internet da Câmara Municipal de Resende e afixados nos locais de estilo.

10 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Dr. Manuel Joaquim Garcez Trindade*.

311903422

## MUNICÍPIO DE SABROSA

### Aviso n.º 55/2019

#### Extinção da relação jurídica de emprego público

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Carlos Alberto Araújo Lopes, Fernando Moreira Amaral e José Carlos Gomes Pinheiro integrados na carreira/categoria de assistente operacional, por lhes terem sido reconhecido o direito a aposentação, cessaram, a relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, com este Município.

10 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal de Sabrosa, *Dr. Domingos Manuel Alves Carvas*.

311903496

## MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL

### Aviso n.º 56/2019

#### Procedimento concursal de recrutamento para preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

1 — Para efeitos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua redação atual, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua redação atual, torna-se público que, na sequência da deliberação da Câmara Municipal, de 22/11/2018 se encontra aberto procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho, constantes no mapa de pessoal desta Câmara Municipal a saber:

2 Assistentes Operacionais — jardineiro;

2 — Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na sua redação atual, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro na sua redação atual e Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01.

3 — De acordo com Despacho n.º 2556/2014 — SEAP de 10/07/2014 de concordância com nota n.º 5/JP/2014, a administração local encontra-se abrangida pela aplicabilidade da Portaria n.º 48/2014 de 26 de fevereiro, no entanto, está dispensada de consulta ao INA, assumindo cada entidade elencada no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 209/2009 a posição de EGRA (Entidade Gestora de Requalificação de Autarquias), enquanto essa não esteja constituída.

4 — Âmbito do recrutamento: nos termos do estabelecido nos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento é aberto a candidatos com ou sem vínculo de emprego público.

5 — Modalidade da relação jurídica de emprego a constituir: Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo indeterminado.

6 — Caracterização sumária dos postos de trabalho: para execução de tarefas fundamentais do jardineiro em geral, tarefas essas adstritas ao conteúdo funcional da atividade de jardineiro, inseridas na Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional;

7 — Local de trabalho: o local de trabalho situa-se na área do Município de S. Pedro do Sul;

8 — Prazo de validade: Sempre que, em resultado do procedimento concursal, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao do posto de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna, sendo utilizada no prazo máximo de 18 meses, havendo necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, conforme previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, na sua redação atual.

9 — Requisitos de admissão: São requisitos, cumulativos, de admissão:

9.1 — Os previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:

- a) Ter nacionalidade portuguesa quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição ou não interdição para o exercício das funções que se propõe desempenhar;